



A empresa organizadora torna público o julgamento de Recursos Administrativos referentes o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Areado – Edital nº 001/2019, divulgado em 26/10/2020, retificando o resultado para os cargos 02, 07, 09, 10, 16, 28, 32 conforme justificativas abaixo. A empresa ressalta que o prazo para análise de questões já foi superado, porém, por mera liberalidade, reitera os julgamentos anteriores.

**1. 1968872 - Ana Claudia Ruela Martins – Cargo 09 - Areado/MG**

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 09 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

**2. 1957650 - Carlos Augusto Prado Januario – Cargo 09 - Areado/MG**

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 09 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

**3. 1969414 - Daniella Rita De Carvalho Souza- Cargo 16 - Areado/MG**

Segue em anexo a copia original do cartão resposta onde apurou: 09 questões de matemática, totalizando 27 pontos ; 04 de Língua Portuguesa totalizando 12 pontos ; 05 questões de Conhecimento Específico totalizando 20 pontos. Recurso indeferido, pontuação correta no site.

**4. 1981755 – Denise Aparecida Vieira Carneiro – Cargo 16 - Areado/MG**

Recurso indeferido

Para a questão nº 26 e nº 27 a banca mantém o julgamento de recurso do dia 19/10/2020.

**5. 1982303- Fernanda Maria De Oliveira Santos – Cargo 28 - Areado/MG**

QUESTÃO 22 - INDEFERIDO

A questão de número 22 possui um pequeno erro de digitação que não impede sua compreensão, principalmente para o(a) candidato(a) que possui conhecimento dos PCN's, cobrado pelo Edital 001/2019 no Anexo II – Programa de provas. A Letra B está INCORRETA, pois a ideia trazida pelo PCN é que a criança possa construir de maneira “progressiva” sua noção de identidade nacional e pessoal, e NÃO de maneira “indefinida” como propõe a alternativa. A Letra C está INCORRETA, porque o PCN propõe a integração e “dependência” do aluno ao ambiente, e NÃO “independência” como cogita a opção. A Letra D está INCORRETA, já que a proposta do PCN para os alunos é que seja construída por atitudes de “solidariedade” e NÃO de “inovação” como sugere a assertiva. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível a falta da letra "S" na palavra socioculturais na alternativa "A" da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta.

Dessa forma, a ÚNICA alternativa CORRETA para a questão é a Letra A.

**6. 1981593 Fellipe Miranda Da Silva – Cargo 07 - Areado/MG**

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 07 Assistente Administrativo, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 4,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 3,0.



**7. 1957727 - Gilmar Julio Da Silva – Cargo 08 Areado/MG**

Recurso Deferido

Houve um equívoco de digitação no gabarito postado no dia 19/10/2020, no cargo 08, que é igual aos cargos 07 e 09 na alternativa nº 20, a opção correta para ambos é a letra “D” e nº21 anulada.

**8. 1971530 - Lidia De Fatima Andrade Peraro – Cargo 32 - Areado/MG**

Questão 25- indeferido a mesma já foi anulada como descrito no julgamento de recurso.

Questão 26- deferido, retificação para letra D, houve um equívoco de digitação no julgamento de recurso do dia 19/10/2020.

**9. 1979112 - Mariely Cristina Dos Santos Mendes – Cargo 28- Areado/MG**

QUESTÃO 26 - INDEFERIDO

A questão de número 26 está especificando claramente que se cobra a Matriz de Referência para o 7º ano de Ensino Fundamental. Conforme é de conhecimento de todos, os temas referentes às Matrizes de Referência são constituídos por Descritores, que descrevem as habilidades cobradas nas Avaliações Educacionais.

A questão está em acordo com o Edital nº 001/2019, que no Anexo II – Programa de provas, cobra o estudo dos “descritores da Língua Portuguesa e da Matemática”.

([http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192) - p. 294 - primeiro parágrafo)

**10. 1969693-Natalia Paula Dos Reis- Cargo 02 - Areado/MG**

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 02 Agente de Saúde e Administração, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

**11. 1959355- Raquel Emilia Cassiano – Cargo 32 - Areado/MG**

Questão 26- deferido, retificação para letra D, houve um equívoco de digitação no julgamento de recurso no dia 19/10/2020.

**12. 1981124 -Seomara Aparecida Goncalves Prado – Cargo 10 -Areado/MG**

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 10 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

**13. 1981124 - Seomara Aparecida Goncalves Prado – Cargo 10 - Areado/MG**

Recurso Deferido

Houve um equívoco de digitação no julgamento de recurso do dia 19/10/2020, sendo que a alternativa nº 30 do cargo 10, mantém gabarito informado: letra D .

**14. 1980880 - Sergio Donizetti De Anchieta – cargo: 09 - Areado/MG**

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 09 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

**15. 1964562 - Viviane Leal De Carvalho Pontes – Cargo 28 - Areado/MG**

QUESTÃO 22 - INDEFERIDO

A questão de número 22 possui um pequeno erro de digitação que não impede sua compreensão, principalmente para o(a) candidato(a) que possui conhecimento dos PCN's, cobrado pelo Edital 001/2019 no Anexo II – Programa de provas. A Letra B está INCORRETA, pois a ideia trazida pelo PCN é que a criança possa construir de maneira “progressiva” sua noção de identidade nacional e pessoal, e NÃO de maneira “indefinida” como propõe a alternativa. A Letra C está INCORRETA, porque o PCN propõe a integração e “dependência” do aluno ao ambiente, e NÃO “independência” como cogita a opção.



A Letra D está INCORRETA, já que a proposta do PCN para os alunos é que seja construída por atitudes de “solidariedade” e NÃO de “inovação” como sugere a assertiva. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível a falta da letra "S" na palavra socioculturais na alternativa "A" da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta.

Dessa forma, a ÚNICA alternativa CORRETA para a questão é a Letra A.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020

**Seap Consultoria & Concursos Públicos**